

MTPS - Ministério do Trabalho e Previdência Social

Ministro – Miguel Rossetto

CGIg - Coordenação Geral de Imigração

Coordenador – Aldo Cândido Costa Filho

Coordenador Substituto-Luiz Alberto Matos dos Santos

OBMigra - Observatório das Migrações Internacionais

Coordenação Geral – Leonardo Cavalcanti

Coordenação Executiva - Tânia Tonhati

Coordenação Estatística - Antônio Tadeu de Oliveira

Equipe de Estatística – Erique Pereira Neto e Felipe Sousa Quintino

Copyright 2015 – Observatório das Migrações Internacionais

Universidade de Brasília- UnB- Campus Darcy Ribeiro Campus Universitário Darcy Ribeiro/UnB, Prédio Multiuso II - Térreo e Primeiro Piso Brasília/DF Brasil CEP: 70910-900.

É permitida a reprodução deste texto e dos dados contidos, desde que citada a fonte. Reproduções para fins comerciais são proibidas.

Como citar esse texto:

OBMigra. Autorizações de trabalho concedidas a estrangeiros, Relatório Trimestral (julho a setembro): 2015/ Observatório das Migrações Internacionais; Ministério do Trabalho e Previdência Social/ Coordenação Geral de Imigração. Brasília, DF: OBMigra, 2015

Disponível em: URL: http://portal.mte.gov.br/obmigra/home.htm

Realização:



Apoio:





Conselho Nacional de Imigração | CNIg Coordenação Geral de Imigração - CGIg





Sumário

INTRODUÇÃO	8
Etapas para solicitação de autorização de trabalho no Brasil	9
Capítulo 1 Características Gerais das autorizações de Trabalho	8
Temporárias e Permanentes	8
Capítulo 2 Características por tipo de Autorizações	14
Temporárias e Permanentes	14
Indeferidas	16
Prorrogação das Autorizações	17
Capítulo 3 Características Gerais das Autorizações	18
Temporárias	18
Capítulo 4 Características por tipo das Autorizações	24
Temporárias	24
Capítulo 5 Características Gerais das Autorizações	34
Permanentes	37
Capítulo 6 Características por tipo das Autorizações	39
Permanentes	39
Anexo I	46

Lista de Tabelas

Tabela 1.1 Número de autorizações de trabalho concedidas, segundo sexo, Brasil, terceiros trimestres (jul-set) 2014-2015
Tabela 1.2 Número de autorizações de trabalho concedidas, segundo idade, Brasil, terceiros trimestres (jul-set) 2014-2015
Tabela 1.3 Número de autorizações de trabalho concedidas, segundo escolaridade, Brasil, terceiros trimestres (jul-set) 2014-2015
Tabela 1.4 Número de autorizações de trabalho concedidas, segundo grupos ocupacionais, Brasil, terceiros trimestres (jul-set) 2014-2015
Tabela 1.5 Número de autorizações de trabalho concedidas, segundo principais países, Brasil, terceiros trimestres (jul-set) 2014-2015
Tabela 1.6 Número de autorizações de trabalho concedidas, segundo países do MERCOSUL e associados, Brasil, terceiros trimestres (jul-set) 2014-2015
Tabela 1.7 Número de autorizações de trabalho concedidas, segundo Unidades da Federação, Brasil, terceiros trimestres (jul-set) 2014-2015
Tabela 2.1 Número de autorizações de trabalho concedidas, segundo o tipo de autorização, Brasil, terceiros trimestres (jul-set) 2014-2015
Tabela 2.2 Número de autorizações de trabalho concedidas, segundo o tipo de autorização por mês, Brasil 2015 (jul-set)
Tabela 2.3 Número de autorizações de trabalho concedidas, segundo prazo de concessão e Resolução Normativa, Brasil, terceiros trimestres (jul-set) 2014-2015
Tabela 2.4 Número de autorizações de trabalho indeferidas, Brasil, terceiros trimestres (jul-set) 2014-2015
Tabela 2.5 Número de autorizações de trabalho indeferidas, por mês, Brasil 2015 (julset)
Tabela 2.6 Número de autorizações de trabalho, segundo manifestação, Brasil, terceiros trimestres (jul-set) 2014-2015
Tabela 2.7 Número de autorizações de trabalho, segundo manifestação, por mês em 2015, Brasil (Jul., Ago., Set.)
Tabela 3.1 Número de autorizações de trabalho temporárias concedidas, segundo sexo, Brasil, terceiros trimestres (jul-set) 2014-2015

Tabela 3.2 Número de autorizações de trabalho temporárias concedidas, segundo idade, Brasil, terceiros trimestres (jul-set) 2014-2015
Tabela 3.3 Número de autorizações de trabalho temporárias concedidas, segundo escolaridade, Brasil, terceiros trimestres (jul-set) 2014-2015
Tabela 3.4 Número de autorizações de trabalho temporárias concedidas, segundo grupos ocupacionais, Brasil, terceiros trimestres (jul-set) 2014-2015
Tabela 3.5 Número de autorizações de trabalho temporárias concedidas, segundo principais países, Brasil, terceiros trimestres (jul-set) 2014-2015
Tabela 3.6 Número de autorizações de trabalho temporárias concedidas, segundo Unidades da Federação, Brasil, terceiros trimestres (jul-set) 2014-2015
Tabela 4.1 Número de autorizações de trabalho temporárias concedidas, segundo Resolução Normativa 61, por principais países, Brasil, terceiros trimestres (jul-set) 2014-2015
Tabela 4.2 Número de autorizações de trabalho temporárias concedidas, segundo Resolução Normativa 61, por UF, Brasil, terceiros trimestres (jul-set) 2014-2015 26
Tabela 4.3 Número de autorizações de trabalho temporárias concedidas, segundo Resolução Normativa 69, por principais países, Brasil, terceiros trimestres (jul-set) 2014-2015
Tabela 4.4 Número de autorizações de trabalho temporárias concedidas, segundo Resolução Normativa 69, por UF, Brasil, terceiros trimestres (jul-set) 2014-2015 28
Tabela 4.5 Número de autorizações de trabalho temporárias concedidas, segundo Resolução Normativa 71, por principais países, Brasil, terceiros trimestres (jul-set) 2014-2015
Tabela 4.6 Número de autorizações de trabalho temporárias concedidas, segundo Resolução Normativa 71, por UF, Brasil, terceiros trimestres (jul-set) 2014-2015 29
Tabela 4.7 Número de autorizações de trabalho temporárias concedidas, segundo Resolução Normativa 72, por principais países, Brasil, terceiros trimestres (jul-set) 2014-2015
Tabela 4.8 Número de autorizações de trabalho temporárias concedidas, segundo Resolução Normativa 72, por UF, Brasil, terceiros trimestres (jul-set) 2014-2015 31
Tabela 4.9 Número de autorizações de trabalho temporárias concedidas, segundo Resolução Normativa 99, por principais países, Brasil, terceiros trimestres (jul-set) 2014-2015
Tabela 4.10 Número de autorizações de trabalho temporárias concedidas, segundo Resolução Normativa 99, por UF, Brasil, terceiros trimestres (jul-set) 2014-2015 33

Brasil, terceiros trimestres (jul-set) 2014-2015
Tabela 5.2 Número de autorizações de trabalho permanentes concedidas, segundo idade, Brasil, terceiros trimestres (jul-set) 2014-2015
Tabela 5.3 Número de autorizações de trabalho permanentes concedidas, segundo escolaridade, Brasil, terceiros trimestres (jul-set) 2014-2015
Tabela 5.4 Número de autorizações de trabalho permanentes concedidas, segundo grupos ocupacionais, Brasil, terceiros trimestres (jul-set) 2014-2015
Tabela 5.5 Número de autorizações de trabalho permanentes concedidas, segundo principais países, Brasil, terceiros trimestres (jul-set) 2014-2015
Tabela 5.6 Número de autorizações de trabalho permanente concedidas, segundo Unidades da Federação, Brasil, terceiros trimestres (jul-set) 2014-2015
Tabela 6.1 Número de autorizações de trabalho permanentes concedidas, segundo Resolução Normativa 62, por principais países, Brasil, terceiros trimestres (jul-set) 2014-2015
Tabela 6.2 Número de autorizações de trabalho permanentes concedidas, segundo Resolução Normativa 62, por UF, Brasil, terceiros trimestres (jul-set) 2014-2015 41
Tabela 6.3 Número de autorizações de trabalho permanentes concedidas, segundo Resolução Normativa 84, por principais países, Brasil, terceiros trimestres (jul-set) 2014-2015
Tabela 6.4 Número de autorizações de trabalho permanentes concedidas, segundo Resolução Normativa 84, por UF, Brasil, terceiros trimestres (jul-set) 2014-2015
Tabela 6.5 Valor dos investimentos realizados por pessoa física (em reais), segundo Resolução Normativa 84, por Unidade da Federação, Brasil, terceiros trimestres (jul-set) 2014-2015 44
Tabela 6.6 Valor dos investimentos realizados por pessoa física (em reais), segundo Resolução Normativa 84, por principais países, Brasil, terceiros trimestres (jul-set) 2014-2015
Lista de Figuras
Gráfico 1.1. Número de autorizações de trabalho concedidas, segundo sexo, Brasil, terceiros trimestres (jul-set) 2014-2015
Gráfico 3.1 Número de autorizações de trabalho temporárias concedidas, segundo sexo, Brasil, terceiros trimestres (jul-set)
Gráfico 5.1 Número de autorizações de trabalho permanentes concedidas, segundo sexo, Brasil, terceiros trimestres (jul-set) 2014-2015

INTRODUÇÃO

Este relatório tem por objetivo apresentar os dados referentes às autorizações de trabalho – temporárias e permanentes - concedidas para estrangeiros pela Coordenação Geral de Imigração do (CGIg) do Ministério do Trabalho e Previdência Social (MTPS) referente ao terceiro trimestre de 2015 em comparação com o terceiro trimestre de 2014.

Atualmente, a gestão da entrada de estrangeiros no Brasil é de responsabilidade de três pastas governamentais: o Ministério das Relações Exteriores (MRE) responsável pela emissão dos vistos, temporários ou permanentes, em caso de viagem, na condição de artista, desportista ou estudante, entre outros. Além disso, é o órgão responsável pela emissão de vistos, nas Unidades Consulares no exterior, para aqueles que pretendem se estabelecer no Brasil. O Ministério da Justiça (MJ), por sua vez, é responsável pelos procedimentos de documentação e regularização da situação migratória dos estrangeiros no Brasil (por exemplo: pedidos de refúgio, união estável, entre outros). E, ao Ministério do Trabalho e Previdência Social (MTPS), cabe a emissão das autorizações de trabalho para estrangeiros, que desejam exercer alguma atividade laboral no Brasil.

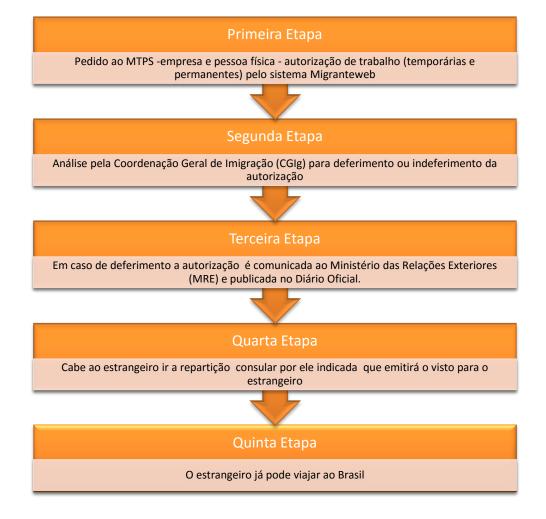
Além dos ministérios, outro importante ator no que se refere à gestão migratória no Brasil é o Conselho Nacional de Imigração – CNIg. Trata-se de um órgão colegiado, quatripartite, composto por representantes do Governo Federal, dos Trabalhadores, dos Empregadores e da Sociedade Civil, vinculado ao Ministério do Trabalho e Previdência Social (MTPS) e com apoio administrativo da Coordenação Geral de Imigração (CGIg). O Conselho Nacional de Imigração (CNIg) é responsável por formular a política migratória brasileira, a partir da normatização das questões migratórias e da edição de Resoluções Normativas (RNs), as quais são endereçadas aos três ministérios já citados: do Trabalho e Previdência Social, da Justiça e das Relações Exteriores.

Dito isso, para o presente relatório o enfoque será nos dados das autorizações de trabalho concedidas para estrangeiros pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social (MTPS) através da Coordenação Geral de Imigração (CGIg). Com relação as autorizações dadas aos estrangeiros é preciso salientar que um estrangeiro pode obter

mais de uma autorização de trabalho. Portanto, o que se apresenta são as caraterísticas das autorizações de trabalho dadas aos estrangeiros.

Etapas para solicitação de autorização de trabalho no Brasil

A Coordenação Geral de Imigração (CGIg) tem como principal tarefa conceder autorizações de trabalho para estrangeiros que venham desempenhar alguma atividade laboral no Brasil e executar as deliberações das Resoluções Normativas (RNs) do Conselho Nacional de Imigração (CNIg) que dizem respeito ao tema de trabalho. O processo administrativo para que um estrangeiro venha trabalhar no Brasil envolve as seguintes etapas:



No caso de acontecer alguma situação não contemplada nas Resoluções Normativas (RNs) existentes, o caso é apreciado pelo Conselho Nacional de Imigração (CNIg), que fará a análise e encaminhamentos. Esse processo revela uma interdependência entre as pastas governamentais no processo administrativo de autorização de estrangeiros no Brasil.

Dito isso, o presente relatório está organizado em seis capítulos da seguinte forma:

Capítulo 1: Características gerais das autorizações de trabalho – temporárias e permanentes – por: sexo, idade, escolaridade, grupos ocupacionais, principais países, países do MERCOSUL e associados e principais Unidades da Federação.

Capítulo 2: Características por tipo de autorizações – temporárias e permanentes – por: total, mês em 2015, prazo de concessão.

- Indeferidas e canceladas por: total, mês em 2015, autorizações temporárias (RNs), autorizações permanentes (RNs)
- Prorrogação das autorizações por: total, mês em 2015, autorizações temporárias (RNs), autorizações permanentes (RNs)

Capitulo 3: Características Gerais das autorizações Temporárias: sexo, idade, escolaridade, grupos ocupacionais, principais países e principais Unidades da Federação.

Capítulo 4: Características por tipo das Autorizações Temporárias: total e Resoluções Normativas (61, 69, 71, 72 e 99)

Capítulo 5: Características Gerais das Autorizações Permanentes: sexo, idade, escolaridade, grupos ocupacionais, principais países e principais Unidades da Federação.

Capítulo 6: Características por tipo das Autorizações Permanentes: total e Resoluções Normativas (62 e 84), valores dos investimentos realizados por pessoa física (principais UFs e países)

Capítulo 1

Características Gerais das autorizações de Trabalho

Temporárias e Permanentes

Tabela 1.1 Número de autorizações de trabalho concedidas, segundo sexo, Brasil, terceiros trimestres (jul-set) 2014-2015

Sexo	3° Trim. 2014	3° Trim. 2015
Masculino	13.251	9.374
Feminino	1.850	1.329
Total	15.101	10.703

Fonte: Coordenação Geral de Imigração /Ministério do Trabalho e Previdência Social, 2014- 2015.

Gráfico 1.1. Número de autorizações de trabalho concedidas, segundo sexo, Brasil, terceiros trimestres (jul-set) 2014-2015.

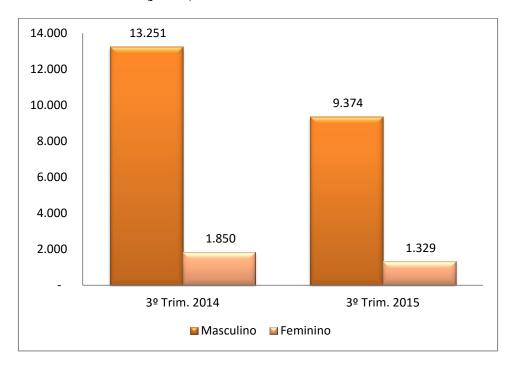


Tabela 1.2 Número de autorizações de trabalho concedidas, segundo idade, Brasil, terceiros trimestres (jul-set) 2014-2015

Idade	3° Trim. 2014	3° Trim. 2015
Menor que 20	59	25
20 a 34	6.501	4.108
35 a 49	6.004	4.495
50 a 64	2.327	1.911
65 ou mais	186	146
Não informado	24	18
Total	15.101	10.703

Fonte: Coordenação Geral de Imigração/ Ministério do Trabalho e Previdência Social, 2014- 2015.

Tabela 1.3 Número de autorizações de trabalho concedidas, segundo escolaridade, Brasil, terceiros trimestres (jul-set) 2014-2015

Escolaridade	3° Trim. 2014	3° Trim. 2015
Fundamental Incompleto	6	5
Fundamental Completo	46	79
Médio Incompleto	33	31
Médio Completo	6.375	4.527
Superior Incompleto	57	31
Superior Completo	7.813	5.491
Mestrado	678	474
Doutorado	93	64
Não informado	-	1
Total	15.101	10.703

Fonte: Coordenação Geral de Imigração/ Ministério do Trabalho e Emprego, 2014- 2015.

Tabela 1.4 Número de autorizações de trabalho concedidas, segundo grupos ocupacionais, Brasil, terceiros trimestres (jul-set) 2014-2015

Grupos Ocupacionais	3° Trim. 2014	3° Trim. 2015
Profissionais das ciências e das artes	5.910	4.734
Técnicos de nível médio	3.105	2.909
Membros superiores do poder público, dirigentes de organizações de interesse público e de empresas, gerentes	1.194	926
Trabalhadores da produção de bens e serviços industriais	1.821	892
Trabalhadores dos serviços, vendedores do comércio em lojas e mercados	2.334	836
Trabalhadores em serviços de reparação e manutenção	497	268
Trabalhadores de serviços administrativos	226	131
Membros das forças armadas, policiais e bombeiros militares	11	5
Trabalhadores agropecuários, florestais e da pesca	3	2
Total	15.101	10.703

Tabela 1.5 Número de autorizações de trabalho concedidas, segundo principais países, Brasil, terceiros trimestres (jul-set) 2014-2015

Países	3° Trim. 2014	3° Trim. 2015
EUA	1.713	2.032
Reino Unido	853	846
Filipinas	1.651	757
Índia	1.132	748
Itália	803	516
França	503	451
China	516	394
Portugal	539	391
Alemanha	537	306
Espanha	600	298
Indonésia	693	80
Outros	5.561	3.884
Total	15.101	10.703

Fonte: Coordenação Geral de Imigração/ Ministério do Trabalho e Previdência Social, 2014- 2015.

Tabela 1.6 Número de autorizações de trabalho concedidas, segundo países do MERCOSUL e associados, Brasil, terceiros trimestres (jul-set) 2014-2015

Países	3° Trim. 2014	3° Trim. 2015
Venezuela	72	68
Colômbia	122	65
Argentina	114	59
Peru	180	54
Chile	136	36
Uruguai	21	25
Bolívia	20	5
Equador	12	4
Paraguai	10	3
Total	687	319

Tabela 1.7 Número de autorizações de trabalho concedidas, segundo Unidades da Federação, Brasil, terceiros trimestres (jul-set) 2014-2015

Unidade da Federação	3° Trim. 2014	3° Trim. 2015
Rio de Janeiro	5.431	4.722
São Paulo	6.762	3.987
Ceará	295	483
Minas Gerais	448	370
Espírito Santo	407	294
Pernambuco	270	162
Paraná	240	153
Rio Grande do Sul	203	113
Bahia	260	84
Santa Catarina	142	80
Amazonas	98	59
Rio Grande do Norte	57	42
Goiás	35	30
Distrito Federal	210	24
Pará	57	21
Rondônia	42	19
Sergipe	18	11
Maranhão	44	10
Paraíba	19	8
Alagoas	27	7
Mato Grosso	7	6
Piauí	4	6
Amapá	10	5
Roraima	1	5
Mato Grosso do Sul	6	2
Acre	1	-
Tocantins	7	-
Total	15.101	10.703

Capítulo 2

Características por tipo de Autorizações

Temporárias e Permanentes

Tabela 2.1 Número de autorizações de trabalho concedidas, segundo o tipo de autorização, Brasil, terceiros trimestres (jul-set) 2014-2015

Tipo de autorização	3° Trim. 2014	3° Trim. 2015
Temporário	14.424	10.114
Permanente	677	589
Total	15.101	10.703

Fonte: Coordenação Geral de Imigração /Ministério do Trabalho e Previdência Social, 2014- 2015.

Tabela 2.2 Número de autorizações de trabalho concedidas, segundo o tipo de autorização por mês, Brasil 2015 (jul-set)

Tipo de autorização	Jul. 2015	Ago. 2015	Set. 2015
Temporário	3.640	3.166	3.308
Permanente	246	182	161
Total	3.886	3.348	3.469

Tabela 2.3 Número de autorizações de trabalho concedidas, segundo prazo de concessão e Resolução Normativa, Brasil, terceiros trimestres (jul-set) 2014-2015

Prazo de concessão	3° Trim. 2014	3° Trim. 2015
Até 90 dias (RN 69; RN 103)	3.396	3.495
Até 01 ano (RN 61; RN 87; RN 94)	2.458	1.533
Até 2 anos com contrato de trabalho no Brasil (RN 01; RN 76; RN 98; RN 99)	1.635	1.266
Até 2 anos sem contrato de trabalho no Brasil (RN35; RN 71; RN 72; RN 79)	6.958	3.838
Total	14.447	10.132

Fonte: Coordenação Geral de Imigração/ Ministério do Trabalho e Previdência Social, 2014-2015.

Indeferidas

Tabela 2.4 Número de autorizações de trabalho indeferidas, Brasil, terceiros trimestres (jul-set) 2014-2015

Andamento	3° Trim. 2014	3° Trim. 2015
Indeferidas	541	266

Fonte: Coordenação Geral de Imigração / Ministério do Trabalho e Previdência Social, 2014-2015.

Tabela 2.5 Número de autorizações de trabalho indeferidas, por mês, Brasil 2015 (julset)

Andamento	Jul. 2015	Ago. 2015	Set. 2015
Indeferidas	91	83	92

Prorrogação das Autorizações

Tabela 2.6 Número de autorizações de trabalho, segundo manifestação, Brasil, terceiros trimestres (jul-set) 2014-2015

Autorizações segundo Manifestação	3° Trim. 2014	3° Trim. 2015
Manifestação contrária	407	1.816
Manifestação favorável	1.646	899
Total	2.053	2.715

Fonte: Coordenação Geral de Imigração/ Ministério do Trabalho e Previdência Social, 2014-2015.

Tabela 2.7 Número de autorizações de trabalho, segundo manifestação, por mês em 2015, Brasil (Jul., Ago., Set.).

Autorizações segundo Manifestação	Jul. 2015	Ago. 2015	Set. 2015
Manifestação contrária	500	741	575
Manifestação favorável	214	325	360
Total	714	1.066	935

Capítulo 3

Características Gerais das Autorizações

Temporárias

Tabela 3.1 Número de autorizações de trabalho temporárias concedidas, segundo sexo, Brasil, terceiros trimestres (jul-set) 2014-2015

Sexo	3° Trim. 2014	3° Trim. 2015
Masculino	12.660	8.844
Feminino	1.764	1.270
Total	14.424	10.114

Fonte: Coordenação Geral de Imigração/ Ministério do Trabalho e Previdência Social, 2014-2015

Gráfico 3.1 Número de autorizações de trabalho temporárias concedidas, segundo sexo, Brasil, terceiros trimestres (jul-set) 2014-2015

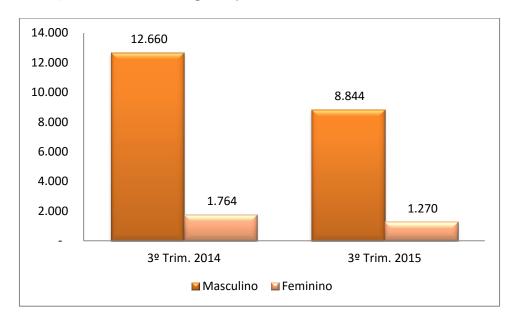


Tabela 3.2 Número de autorizações de trabalho temporárias concedidas, segundo idade, Brasil, terceiros trimestres (jul-set) 2014-2015

Idade	3° Trim. 2014	3° Trim. 2015
Menor que 20	56	25
20 a 34	6.387	3.989
35 a 49	5.648	4.205
50 a 64	2.141	1.740
65 ou mais	169	137
Não informado	23	18
Total	14.424	10.114

Fonte: Coordenação Geral de Imigração/ Ministério do Trabalho e Previdência Social, 2014-2015

Tabela 3.3 Número de autorizações de trabalho temporárias concedidas, segundo escolaridade, Brasil, terceiros trimestres (jul-set) 2014-2015

Escolaridade	3° Trim. 2014	3° Trim. 2015
Fundamental Incompleto	6	4
Fundamental Completo	43	76
Médio Incompleto	33	28
Médio Completo	6.257	4.441
Superior Incompleto	48	28
Superior Completo	7.403	5.106
Mestrado	573	391
Doutorado	61	40
Total	14.424	10.114

Tabela 3.4 Número de autorizações de trabalho temporárias concedidas, segundo grupos ocupacionais, Brasil, terceiros trimestres (jul-set) 2014-2015

Grupos Ocupacionais	3° Trim. 2014	3° Trim. 2015
Profissionais das ciências e das artes	5.609	4.470
Técnicos de nível médio	3.095	2.906
Trabalhadores da produção de bens e serviços industriais	1.818	891
Trabalhadores dos serviços, vendedores do comércio em lojas e mercados	2.334	834
Membros superiores do poder público, dirigentes de organizações de interesse público e de empresas, gerentes	834	608
Trabalhadores em serviços de reparação e manutenção	496	268
Trabalhadores de serviços administrativos	225	130
Membros das forças armadas, policiais e bombeiros militares	11	5
Trabalhadores agropecuários, florestais e da pesca	2	2
Total	14.424	10.114

Tabela 3.5 Número de autorizações de trabalho temporárias concedidas, segundo principais países, Brasil, terceiros trimestres (jul-set) 2014-2015

Países	3° Trim. 2014	3° Trim. 2015
EUA	1.685	2.004
Reino Unido	842	831
Filipinas	1.651	756
Índia	1.124	741
França	451	410
Coréia do Sul	358	409
Itália	680	403
Portugal	473	345
China	435	326
Japão	252	322
Alemanha	529	285
Espanha	542	254
Romênia	187	234
Holanda	376	182
Polônia	233	167
Canadá	247	153
Indonésia	693	80
Outros	3.666	2.212
Total	14.424	10.114

Tabela 3.6 Número de autorizações de trabalho temporárias concedidas, segundo Unidades da Federação, Brasil, terceiros trimestres (jul-set) 2014-2015

Unidade da Federação	3° Trim. 2014	3° Trim. 2015
Rio de Janeiro	5.328	4.619
São Paulo	6.439	3.697
Ceará	243	439
Minas Gerais	435	349
Espírito Santo	400	288
Pernambuco	261	149
Paraná	216	140
Rio Grande do Sul	188	107
Bahia	238	66
Santa Catarina	121	62
Amazonas	81	56
Goiás	28	25
Distrito Federal	205	22
Pará	57	19
Rondônia	42	18
Rio Grande do Norte	19	16
Maranhão	43	10
Sergipe	16	10
Piauí	2	6
Amapá	9	5
Roraima	-	5
Paraíba	13	3
Alagoas	25	1
Mato Grosso do Sul	2	1
Mato Grosso	7	1
Acre	1	-
Tocantins	5	-
Total	14.424	10.114

Capítulo 4

Características por tipo das Autorizações

Temporárias

Resolução Normativa 61 (Profissional Estrangeiro sem contrato de trabalho no Brasil. Assistência técnica ou transferência de tecnologia - até 1 ano)

Tabela 4.1 Número de autorizações de trabalho temporárias concedidas, segundo Resolução Normativa 61, por principais países, Brasil, terceiros trimestres (jul-set) 2014-2015

País	3° Trim. 2014	3° Trim. 2015
Coréia do Sul	173	266
Itália	303	128
EUA	221	116
China	215	97
Alemanha	128	90
Romênia	64	88
Espanha	110	73
Índia	96	62
Reino Unido	82	61
Portugal	100	56
França	59	47
Japão	104	28
Noruega	58	24
Holanda	72	14
Outros	431	252
Total	2.216	1.402

Tabela 4.2 Número de autorizações de trabalho temporárias concedidas, segundo Resolução Normativa 61, por UF, Brasil, terceiros trimestres (jul-set) 2014-2015

3° Trim. 2014	3° Trim. 2015
558	350
583	350
79	277
194	118
198	105
82	56
89	24
49	22
41	18
51	17
169	15
35	14
7	10
-	7
25	6
7	5
7	4
6	2
1	1
32	1
1	-
2	-
2.216	1.402
	558 583 79 194 198 82 89 49 41 51 169 35 7 - 25 7 6 1 32 1

Resolução Normativa 69 - Artista estrangeiro para realização de evento no Brasil

Tabela 4.3 Número de autorizações de trabalho temporárias concedidas, segundo Resolução Normativa 69, por principais países, Brasil, terceiros trimestres (jul-set) 2014-2015

País	3° Trim. 2014	3° Trim. 2015
EUA	1.094	1.692
Reino Unido	336	439
França	167	177
Alemanha	295	112
China	4	103
Israel	13	95
Canadá	127	77
Japão	46	75
Austrália	38	57
Holanda	130	55
Portugal	77	55
Itália	100	54
Suíça	93	27
Argentina	55	26
Espanha	137	26
Rússia	80	21
Chile	98	12
Cazaquistão	61	3
Outros	442	389
Total	3.393	3.495

Tabela 4.4 Número de autorizações de trabalho temporárias concedidas, segundo Resolução Normativa 69, por UF, Brasil, terceiros trimestres (jul-set) 2014-2015

Unidade da Federação	3° Trim. 2014	3° Trim. 2015
Rio de Janeiro	815	1.600
São Paulo	2.005	1.552
Minas Gerais	149	146
Paraná	68	45
Rio Grande do Sul	57	37
Amazonas	8	30
Bahia	22	16
Goiás	20	13
Santa Catarina	23	13
Espírito Santo	6	12
Ceará	5	11
Pernambuco	16	9
Piauí	-	5
Distrito Federal	180	4
Maranhão	3	1
Mato Grosso do Sul	-	1
Pará	13	-
Paraíba	1	-
Sergipe	2	-
Total	3.393	3.495

Resolução Normativa 71 - Profissional Estrangeiro para trabalho a bordo de embarcação de turismo estrangeira autorizada a operar no Brasil - até 2 anos a partir de 2014 e até 6 meses em anos anteriores

Tabela 4.5 Número de autorizações de trabalho temporárias concedidas, segundo Resolução Normativa 71, por principais países, Brasil, terceiros trimestres (jul-set) 2014-2015

País	3° Trim. 2014	3° Trim. 2015
Índia	684	309
Japão	-	154
Itália	148	90
Romênia	73	72
Peru	127	32
Indonésia	609	31
Colômbia	64	28
Maurício	71	13
Filipinas	639	2
Outros	611	399
Total	3.026	1.130

Fonte: Coordenação Geral de Imigração/ Ministério do Trabalho e Previdência Social, 2014- 2015.

Tabela 4.6 Número de autorizações de trabalho temporárias concedidas, segundo Resolução Normativa 71, por UF, Brasil, terceiros trimestres (jul-set) 2014-2015

Unidade da Federação	3° Trim. 2014	3° Trim. 2015
São Paulo	3.023	1.129
Amazonas	-	1
Rio de Janeiro	2	-
Tocantins	1	-
Total	3.026	1.130

Resolução Normativa 72 - Profissional Estrangeiro para trabalho a bordo de embarcação ou plataforma estrangeira autorizada a operar no Brasil - até 2 anos

Tabela 4.7 Número de autorizações de trabalho temporárias concedidas, segundo Resolução Normativa 72, por principais países, Brasil, terceiros trimestres (jul-set) 2014-2015

País	3° Trim. 2014	3° Trim. 2015
Filipinas	936	700
Índia	299	310
Reino Unido	342	275
Grécia	149	160
Ucrânia	153	133
Polônia	176	118
Holanda	154	100
Noruega	107	78
Rússia	78	75
Romênia	41	67
Dinamarca	80	60
França	68	60
EUA	197	59
Malásia	78	55
Croácia	124	54
Itália	42	51
Espanha	118	26
Bélgica	55	21
China	74	6
Outros	535	289
Total	3.806	2.697

Tabela 4.8 Número de autorizações de trabalho temporárias concedidas, segundo Resolução Normativa 72, por UF, Brasil, terceiros trimestres (jul-set) 2014-2015

Unidade da Federação	3° Trim. 2014	3° Trim. 2015
Rio de Janeiro	3.571	2.408
Espírito Santo	171	242
Rio Grande do Sul	1	21
Ceará	1	19
São Paulo	16	5
Maranhão	1	1
Sergipe	11	1
Alagoas	24	-
Rio Grande do Norte	1	-
Santa Catarina	9	-
Total	3.806	2.697

Resolução Normativa 99 - Profissional Estrangeiro com contrato de trabalho no Brasil - até 2 anos

Tabela 4.9 Número de autorizações de trabalho temporárias concedidas, segundo Resolução Normativa 99, por principais países, Brasil, terceiros trimestres (jul-set) 2014-2015

País	3° Trim. 2014	3° Trim. 2015
Portugal	233	162
Coréia do Sul	148	130
China	107	110
França	123	109
Espanha	120	91
Itália	79	72
EUA	124	63
Índia	37	56
Alemanha	53	48
Japão	87	48
Reino Unido	53	19
Outros	350	261
Total	1514	1169

Tabela 4.10 Número de autorizações de trabalho temporárias concedidas, segundo Resolução Normativa 99, por UF, Brasil, terceiros trimestres (jul-set) 2014-2015

Unidade da Federação	3° Trim. 2014	3° Trim. 2015
São Paulo	635	537
Rio de Janeiro	300	213
Ceará	156	129
Minas Gerais	74	88
Paraná	56	34
Bahia	34	33
Santa Catarina	33	28
Rio Grande do Sul	45	21
Pernambuco	47	19
Amazonas	41	16
Distrito Federal	17	12
Espírito Santo	25	10
Goiás	5	6
Rio Grande do Norte	11	6
Pará	8	4
Roraima	-	4
Maranhão	4	3
Sergipe	3	2
Alagoas	1	1
Mato Grosso	7	1
Paraíba	4	1
Piauí	1	1
Acre	1	-
Amapá	2	-
Mato Grosso do Sul	1	-
Rondônia	1	-
Tocantins	2	-
Total	1.514	1.169

Capítulo 5

Características Gerais das Autorizações

Permanentes

Tabela 5.1 Número de autorizações de trabalho permanentes concedidas, segundo sexo, Brasil, terceiros trimestres (jul-set) 2014-2015

Sexo	3° Trim. 2014	3° Trim. 2015
Masculino	591	530
Feminino	86	59
Total	677	589

Fonte: Coordenação Geral de Imigração/ Ministério do Trabalho e Previdência Social, 2014-2015.

Gráfico 5.1 Número de autorizações de trabalho permanentes concedidas, segundo sexo, Brasil, terceiros trimestres (jul-set) 2014-2015



Tabela 5.2 Número de autorizações de trabalho permanentes concedidas, segundo idade, Brasil, terceiros trimestres (jul-set) 2014-2015

Idade	3° Trim. 2014	3° Trim. 2015
Menor que 20	3	-
20 a 34	114	119
35 a 49	356	290
50 a 64	186	171
65 ou mais	17	9
Não Informado	1	-
Total	677	589

Fonte: Coordenação Geral de Imigração/ Ministério do Trabalho e Previdência Social, 2014-2015.

Tabela 5.3 Número de autorizações de trabalho permanentes concedidas, segundo escolaridade, Brasil, terceiros trimestres (jul-set) 2014-2015

Escolaridade	3° Trim. 2014	3° Trim. 2015
Fundamental Incompleto	-	1
Fundamental Completo	3	3
Médio Incompleto	-	3
Médio Completo	118	86
Superior Incompleto	9	3
Superior Completo	410	385
Mestrado	105	83
Doutorado	32	24
Não informado	-	1
Total	677	589

Fonte: Coordenação Geral de Imigração/ Ministério do Trabalho e Emprego, 2014-2015.

Tabela 5.4 Número de autorizações de trabalho permanentes concedidas, segundo grupos ocupacionais, Brasil, terceiros trimestres (jul-set) 2014-2015

Grupos Ocupacionais	3° Trim. 2014	3° Trim. 2015
Membros superiores do poder público, dirigentes de organizações de interesse público e de empresas, gerentes	360	318
Profissionais das ciências e das artes	301	264
Técnicos de nível médio	10	3
Trabalhadores dos serviços, vendedores do comércio em lojas e mercados	-	2
Trabalhadores da produção de bens e serviços industriais	3	1
Trabalhadores de serviços administrativos	1	1
Trabalhadores agropecuários, florestais e da pesca	1	-
Trabalhadores em serviços de reparação e manutenção	1	-
Total	677	589

Fonte: Coordenação Geral de Imigração/ Ministério do Trabalho e Previdência Social, 2014-2015.

Tabela 5.5 Número de autorizações de trabalho permanentes concedidas, segundo principais países, Brasil, terceiros trimestres (jul-set) 2014-2015

Países	3° Trim. 2014	3° Trim. 2015
Itália	123	113
Japão	95	89
China	81	68
Portugal	66	46
Espanha	58	44
França	52	41
Coréia do Sul	34	28
EUA	28	28
Alemanha	8	21
Reino unido	11	15
México	9	10
Holanda	11	9
Suíça	10	4
Outros	91	73
Total	677	589

Tabela 5.6 Número de autorizações de trabalho permanente concedidas, segundo Unidades da Federação, Brasil, terceiros trimestres (jul-set) 2014-2015

Unidade da Federação	3° Trim. 2014	3° Trim. 2015
São Paulo	323	290
Rio de Janeiro	103	103
Ceará	52	44
Rio Grande do Norte	38	26
Minas Gerais	13	21
Bahia	22	18
Santa Catarina	21	18
Pernambuco	9	13
Paraná	24	13
Alagoas	2	6
Espírito Santo	7	6
Rio Grande do Sul	15	6
Goiás	7	5
Mato Grosso	-	5
Paraíba	6	5
Amazonas	17	3
Distrito Federal	5	2
Pará	-	2
Mato Grosso do Sul	4	1
Rondônia	-	1
Sergipe	2	1
Amapá	1	-
Maranhão	1	-
Piauí	2	-
Roraima	1	-
Tocantins	2	-
Total	677	589

Capítulo 6

Características por tipo das Autorizações

Permanentes

Resolução Normativa 62 - Executivos integrantes de direção de empresas no Brasil, exceto concomitâncias

Tabela 6.1 Número de autorizações de trabalho permanentes concedidas, segundo Resolução Normativa 62, por principais países, Brasil, terceiros trimestres (jul-set) 2014-2015

País	3° Trim. 2014	3° Trim. 2015
Japão	92	89
Espanha	36	34
Itália	40	32
Portugal	29	23
China	43	22
Coréia do Sul	27	22
EUA	26	21
França	29	21
Alemanha	4	14
México	7	10
Outros	67	52
Total	400	340

Tabela 6.2 Número de autorizações de trabalho permanentes concedidas, segundo Resolução Normativa 62, por UF, Brasil, terceiros trimestres (jul-set) 2014-2015

Unidade da Federação	3° Trim. 2014	3° Trim. 2015
São Paulo	241	210
Rio de Janeiro	78	76
Minas Gerais	10	14
Pernambuco	3	8
Santa Catarina	6	7
Paraná	15	6
Espírito Santo	1	4
Rio Grande do Sul	10	4
Amazonas	14	3
Ceará	3	2
Mato Grosso	-	2
Alagoas	-	1
Mato Grosso do Sul	3	1
Pará	-	1
Sergipe	-	1
Amapá	1	-
Bahia	9	-
Distrito Federal	3	-
Maranhão	1	-
Rio Grande do Norte	2	-
Total	400	340

Resolução Normativa 84 - Estrangeiro investidor pessoa física em atividade produtiva no Brasil

Tabela 6.3 Número de autorizações de trabalho permanentes concedidas, segundo Resolução Normativa 84, por principais países, Brasil, terceiros trimestres (jul-set) 2014-2015

País	3° Trim. 2014	3° Trim. 2015
Itália	82	77
China	38	46
Portugal	35	23
França	21	18
Espanha	18	9
Outros	56	58
Total	250	231

Tabela 6.4 Número de autorizações de trabalho permanentes concedidas, segundo Resolução Normativa 84, por UF, Brasil, terceiros trimestres (jul-set) 2014-2015

Unidade da Federação	3° Trim. 2014	3° Trim. 2015
São Paulo	77	78
Ceará	48	42
Rio Grande do Norte	36	25
Rio de Janeiro	24	19
Bahia	13	18
Santa Catarina	11	10
Paraná	6	6
Alagoas	2	5
Goiás	4	5
Paraíba	5	5
Minas Gerais	3	4
Pernambuco	3	4
Mato Grosso	-	3
Espírito Santo	6	2
Rio Grande do Sul	3	2
Distrito Federal	1	1
Pará	-	1
Rondônia	-	1
Amazonas	2	-
Mato Grosso do Sul	1	-
Piauí	1	-
Roraima	1	-
Sergipe	2	-
Tocantins	1	-
Total	250	231

Tabela 6.5 Valor dos investimentos realizados por pessoa física (em reais), segundo Resolução Normativa 84, por Unidade da Federação, Brasil, terceiros trimestres (jul-set) 2014-2015

Unidade da Federação	3° Trim. 2014		3° 7	Γrim. 2015
São Paulo	R\$	15.213.104,19	R\$	12.855.517,68
Ceará	R\$	9.884.131,08	R\$	7.864.888,16
Rio Grande do Norte	R\$	9.694.024,05	R\$	3.419.256,04
Rio de Janeiro	R\$	3.674.521,08	R\$	3.068.009,89
Bahia	R\$	2.733.373,67	R\$	2.689.715,43
Paraná	R\$	922.358,28	R\$	2.463.657,40
Minas Gerais	R\$	770.051,21	R\$	2.111.042,50
Santa Catarina	R\$	2.954.813,30	R\$	1.343.400,00
Paraíba	R\$	842.394,00	R\$	1.334.639,55
Alagoas	R\$	150.000,00	R\$	1.095.067,50
Pernambuco	R\$	518.654,28	R\$	757.412,64
Goiás	R\$	691.699,00	R\$	648.371,11
Mato Grosso	RS	-	R\$	517.692,50
Espírito Santo	R\$	740.582,01	R\$	353.180,00
Distrito Federal	R\$	150.000,00	R\$	210.620,83
Amazonas	R\$	410.713,52	R\$	-
Mato Grosso do Sul	R\$	240.000,00	R\$	-
Piauí	R\$	245.099,00	R\$	-
Rio Grande do Sul	R\$	960.493,73	R\$	-
Roraima	R\$	402.200,00	R\$	-
Sergipe	R\$	407.480,00	R\$	-
Tocantins	R\$	202.204,80	R\$	-
Total	R\$	51.807.897,20	R\$	40.732.471,23

Tabela 6.6 Valor dos investimentos realizados por pessoa física (em reais), segundo Resolução Normativa 84, por principais países, Brasil, terceiros trimestres (jul-set) 2014-2015

País	3° Trim. 2014		3° Trim. 2015	
Itália	R\$	18.501.211,08	R\$	12.366.357,09
China	R\$	6.181.892,84	R\$	8.473.476,02
Portugal	R\$	8.025.635,38	R\$	3.888.403,05
França	R\$	3.734.571,08	R\$	3.553.493,55
Reino Unido	R\$	708.699,00	R\$	2.692.551,00
Espanha	R\$	3.918.532,75	R\$	1.510.131,06
EUA	R\$	159.250,00	R\$	1.318.424,98
Alemanha	R\$	1.080.160,73	R\$	1.205.182,00
Coréia do Sul	R\$	1.183.557,73	R\$	945.922,24
Síria	RS	-	R\$	488.371,11
Holanda	R\$	308.366,00	R\$	465.000,00
Índia	R\$	465.287,00	R\$	460.952,00
Áustria	R\$	150.000,00	R\$	409.432,00
Suíça	R\$	1.801.622,00	R\$	323.399,90
Venezuela	R\$	782.375,00	R\$	310.000,00
Bélgica	R\$	503.900,00	R\$	170.000,00
Guiana	R\$	402.200,00	RS	-
Japão	R\$	575.270,00	RS	-
Jordânia	R\$	640.000,00	RS	-
República da África do Sul	R\$	660.000,00	RS	-
Outros	R\$	2.025.366,61	R\$	2.151.375,23
Total	R\$	51.807.897,20	R\$	40.732.471,23

Anexo I

Resolução Normativa	Descrição	Observações Importantes
Resolução Normativa nº 01, de 05/05/1997	Concessão de visto para professor ou pesquisador de alto nível e para cientistas estrangeiros	Visto Temporário: atividades até 2 anos de duração; Visto Permanente: atividades com período superior a 2 anos;
Resolução Normativa nº 35, de 28/09/1999	Chamada de mão-de-obra a serviço do Governo Brasileiro	Prestação de mão-de-obra estrangeira a serviço do governo brasileiro acontecerá mediante o contrato, convênio ou decorrência de ato internacional; Concede-se visto temporário pelo período de prestação de serviços, prorrogável;
Resolução Normativa nº 61, de 08/12/2004	Disciplina a concessão de autorização de trabalho e de visto a estrangeiro sob contrato de transferência de tecnologia e/ou de prestação de serviço de assistência técnica, de acordo de cooperação ou convênio, sem vínculo empregatício ou situação de emergência	Autorização de trabalho e visto temporário a estrangeiro, mediante o contrato, acordo de cooperação ou convênio entre pessoa jurídica estrangeira e pessoa jurídica brasileira; Estabelece documentação necessária para solicitação junto ao MTPS; As autorizações de trabalho e o visto referidos nesta RN tem vigência de um ano, prorrogável, para modalidade normal desde que comprovada necessidade, e de até 30 dias, improrrogáveis, para modalidade de situação de emergência;
Resolução Normativa nº 62, de 08/12/2004	Disciplina a concessão de autorização de trabalho e visto permanente a estrangeiro, Administrador, Gerente, Diretor, Executivo, com poderes de gestão, de Sociedade Civil ou Comercial, Grupo ou Conglomerado Econômico	Concessão de autorização de trabalho condicionada ao exercício da função; Na cédula de identidade do estrangeiro constará a sua condição por cargo exercido; O visto permanente, cujo prazo fica condicionado ao exercício da função que lhe for designada (mandato); Se o cargo compreender competências em instituições financeiras ou no transporte aéreo, carta de anuência do Bacen e da ANAC, respectivamente, devem ser apresentadas; MTPS estabelece requisitos para que a constituição da empresa cumpra a fim de indicar estrangeiro pela Sociedade Civil

	I	
		ou Comercial; Estabelece documentação necessária para solicitação concomitante ao MTPS;
Resolução Normativa n° 69, de 22/03/2006	Concessão de autorização de trabalho a estrangeiros na condição de artista ou desportista, sem vínculo empregatício	Autorização de trabalho para participação em eventos certos e determinados no País; Estabelece documentação necessária para esta solicitação; Visto com vigência de até 90 dias; Visto de turista pode ser concedido a participantes de competições desportivas e concursos artísticos, desde que não haja remuneração aos participantes por fonte brasileira;
Resolução Normativa nº 71, de 05/09/2006	Disciplina a concessão de visto a marítimo estrangeiro empregado a bordo de embarcação de turismo estrangeira que opere em águas jurisdicionais brasileiras	Estrangeiro que exercerá atividade sem vínculo empregatício no Brasil; Não será exigido visto de entrada no País se o estrangeiro possuir Carteira de Identidade Internacional de Marítimo, caso não possua, ele deverá solicitar visto mediante a autorização de trabalho emitida pelo MTPS; Estabelece documentação necessária (anexos desta RN) para solicitação de autorização de trabalho ao MTPS; Visto temporário com validade de até 180 dias, improrrogável;
Resolução Normativa nº 72, de 10/10/2006	Disciplina a chamada de profissionais estrangeiros para trabalho a bordo de embarcação ou plataforma	Visto temporário, válido por dois anos, prorrogáveis, a estrangeiro que venha exercer atividades profissionais, sem vínculo empregatício no Brasil, a bordo de embarcações ou plataforma estrangeira; Apresenta caso o qual necessita autorização de trabalho do MTPS; Apresenta casos em que não há exigência de visto; Estabelece prazos para admissão de profissionais brasileiros nestas embarcações; Estabelece documentação necessária para solicitação de autorização de trabalho;
Resolução Normativa nº 76, de	Disciplina a concessão de autorização de trabalho a estrangeiro na condição de atleta profissional , definido em lei	Poderá ser concedida autorização de trabalho e visto temporário; Estabelece documentação necessária para

03/05/2007		solicitação d e autorização de trabalho junto ao MTPS; O visto temporário com validade não inferior a três meses e não superior a dois anos , mas
		poderá ser prorrogado;
Resolução Normativa nº 79, de 12/08/2008	Dispõe sobre critérios para concessão de autorização de trabalho e visto temporário a estrangeiro, vinculado a Grupo Econômico cuja matriz situe-se no Brasil, com vistas à capacitação e à assimilação da cultura empresarial e em metodologia de gestão da empresa chamante	Concessão de autorização de trabalho e visto temporário a estrangeiro com a finalidade de capacitação e assimilação da cultura empresarial e metodologia de gestão da matriz brasileira; Visto condicionado ao exercício da função para a qual foi solicitada autorização de trabalho; Estabelece documentação adicional àquela já conferida na RN específica para solicitação de autorização de trabalho (atual RN nº 104/2013); Visto temporário de até dois anos, prorrogável por mesmo período uma vez;
Resolução Normativa nº 84, de 10/02/2009	Disciplina a concessão de autorização para fins de obtenção de visto permanente para investidor estrangeiro - pessoa física	Investimentos próprios de origem externa em atividade produtiva e que acarretem em substanciais impactos econômicos ou sociais no País; Estabelece comprovação de valor mínimo de investimento, podendo este ser alterado pelo CNIg; Estabelece critérios para análise dos pedidos por parte do CNIg; Estabelece documentação necessária para solicitação de pedido de autorização para concessão de visto; Estabelece documentação necessária para substituição da CIE quando de seu vencimento, condicionada a comprovação de continuidade como investidor; Não há prazo validade para o visto, entretanto, após três anos, deve-se renovar a CIE;
Resolução Normativa nº 87, de 15/09/2010	Disciplina a concessão de visto a estrangeiro, vinculado a empresa estrangeira, para treinamento profissional junto à filial, subsidiária ou matriz brasileira de mesmo grupo	Concessão de autorização de trabalho e visto temporário a estrangeiro com a finalidade de receber treinamento profissional junto à subsidiária; Visto com validade de um ano,

		improrrogável; Estabelece
		documentação necessária para pedido de autorização de trabalho junto ao MTPS; Estabelece documentação necessária para solicitação de visto no exterior;
Resolução Normativa nº 94, de 16/03/2011	Disciplina a concessão de visto a estrangeiro, estudante ou recém-formado, que venha ao Brasil no âmbito de intercâmbio profissional	Concessão de autorização de trabalho e visto temporário, com validade de até um ano, improrrogável, a estrangeiro que venha ao Brasil com fins de participar de intercâmbio profissional junto a entidade empregadora brasileira; Define o termo "intercâmbio profissional" para esta RN; Estabelece documentação necessária para solicitação de autorização de trabalho junto ao MTPS; Esclarece causas de indeferimento por parte do MTPS;
Resolução Normativa nº 98, de 14/11/2012	Disciplina a concessão de autorização de trabalho para obtenção de visto temporário a estrangeiro no Brasil, que venha trabalhar, exclusivamente, na preparação, organização, planejamento e execução da Copa das Confederações FIFA 2013, da Copa do Mundo FIFA 2014 e dos jogos Olímpicos e Paralímpicos Rio 2016	Autorização de trabalho e visto temporário, com vigência de até 2 anos, prorrogáveis; Pedido de autorização de trabalho feito via Internet e, se autorizado, o MTPS encaminha autorização ao MRE para concessão de visto condicionado no exterior; Vinculação profissional deve ser comprovada por meio de documentos que demonstrem vinculação direta com os eventos compreendidos nesta RN; Para estes casos poderá ser suspenso critério da jurisdição consular;
Resolução Normativa nº 99, de 12/12/2012	Disciplina a concessão de autorização de trabalho para obtenção de visto temporário a estrangeiro com vínculo empregatício no Brasil	Concessão de autorização de trabalho e visto temporário com validade de até dois anos; Estabelece requisitos para comprovação de qualificação e experiência profissional, nos casos em que se aplica esta colocação; A chamada de mão-de-obra estrangeira deverá ser justificada pelo requerente; Estabelece considerações para prorrogação de visto e para avaliação de pedido de transformação de visto temporário para permanente;